

**DECISÃO Nº 145, DE 26 DE AGOSTO DE 2020.**

Autoriza a operação de sociedade empresária para exploração de serviços aéreos públicos.

**A DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC**, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Resolução nº 377, de 15 de março de 2016, e considerando o que consta do processo nº 00058.027995/2020-42, deliberado e aprovado na 26ª Reunião Deliberativa Eletrônica, realizada nos dias 24 e 25 de agosto de 2020,

**DECIDE:**

Art. 1º Autorizar, por 5 (cinco) anos, a sociedade empresária JATO AEROTÁXI LTDA., CNPJ nº 01.012.559/0001-02, com sede social em Alta Floresta (MT), a explorar serviços aéreos públicos.

Art. 2º As modalidades de serviços aéreos públicos autorizadas são aquelas constantes das Especificações Operativas da empresa, expedidas pela Superintendência de Padrões Operacionais, ou documento equivalente, e disponíveis no endereço <https://www.anac.gov.br/eo>.

Art. 3º Fica revogada a Decisão nº 122, de 14 de outubro de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 16 de outubro de 2015, Seção 1, página 8.

Art. 4º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

**JULIANO ALCÂNTARA NOMAN**  
Diretor-Presidente Substituto